



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59  
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477  
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**ARTIGO 1º** - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

**Artigo 119** - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Artigo 119 A** – Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

§1º - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§2º - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.


§3º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

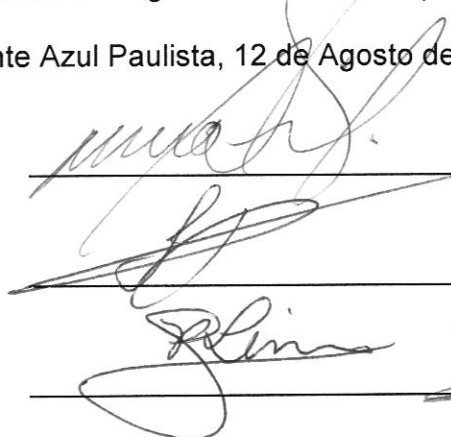
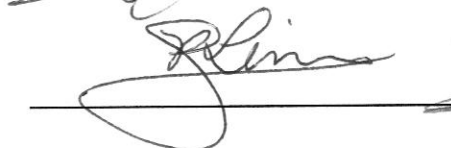
§4º - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

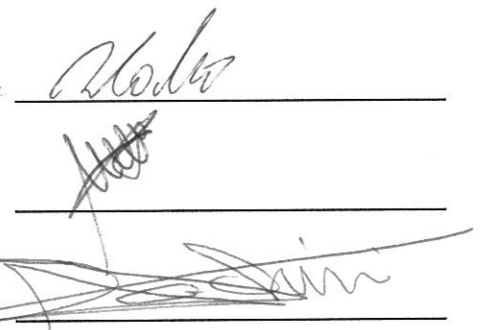

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 12 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Lauciano Sp. Kulbica

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 08 / 09 / 21

---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 08 / 09 / 21

---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

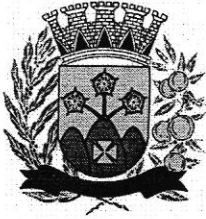
---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 08 de setembro de 2021.

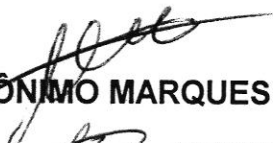
**VEREADORES** – Encaminha o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2021.


**VEREADORES** – Encaminha o Projeto de Resolução nº 01/2021.

**MESA DIRETORA** – Encaminha o Projeto de Lei nº 1070/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


  
FÁBIO APARECIDO BALARINI – em 08 / 09 /2021.

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 08 / 09 /2021.

  
LEANDRO PEREIRA – em 08 / 09 /2021.


  
LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 08 / 09 /2021.

LUCIENE APARECIDA CUBINHOTO FACHINI – em 08 / 09 /2021.

  
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em     /     /2021.

  
ORIVAL ALVES – em 08 / 09 /2021.

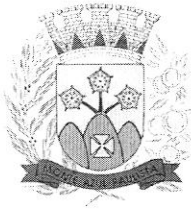
  
RICARDO SANCHES LIMA – em 08 / 09 /2021.

  
RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 08 / 09 /2021.

  
WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em     /     /2021.

  
WILSON RODRIGUES – em 08 / 09 /2021.

  
WILSON RODRIGO GARCIA – em 20 / 09 /2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **PARECER JURÍDICO n.: 047/2021**

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Alteração do Artigo 119 e 119-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

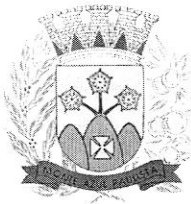
#### **1. Relatório:**

Trata-se de questionamento feito pelo presidente da Câmara Municipal sobre a legalidade formal e material do Projeto de Resolução nº.001/2021, apresentado pelos Vereadores.

#### **2. Fundamentação:**

A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades, funciona através de órgãos distintos, porém harmônicos e interligados, que integram a sua estrutura funcional.

A Câmara Municipal, como órgão colegiado, é dirigida por uma Mesa, que executa as deliberações do Plenário, composta de Presidente, que é o representante da Casa,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

Vice-Presidente e Secretários, cujas atribuições são definidas no Regimento Interno.

A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, competindo-lhe funções diretivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Câmara.

Desta forma, a mudança do artigo 119 e a inclusão do artigo 119-A no Regimento interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista deve seguir os artigos que passo a transcrever:

**Artigo 276 - O regimento interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.**

**Artigo 277 - O projeto de resolução que visa alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:**

**I - por 2/3 (dois terços) dos vereadores;**

**II - pela Mesa;**

**III - pela Comissão Especial para este fim constituída.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

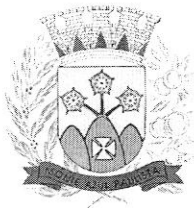
**Parágrafo único - O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável de 2/3 ( dois terços) dos vereadores.**

Assim sendo a alteração trazida no artigo 119 é referente ao horário das sessões ordinárias que passará a ser às 18 horas, mantendo-se a redação anterior, e nada trazendo de novidade para o crivo jurídico, pois, compete ao plenário decidir sobre a questão trazida em discussão.

De outro lado, o artigo 119-A inclui a modalidade remota de participação nas sessões, assim, considerando o formato remota implantado em vários tribunais e casas legislativa não se vislumbra qualquer tipo de irregularidade.

### **3 - CONCLUSÃO**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 29 de Setembro de 2021.



**WILSON RODRIGO GARCIA**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP 276.158**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências.

### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências"**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 29 de setembro de 2021.

#### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


  
**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

  
**WALTER AL. SILVA RODRIGUES**  
Relator

  
**FÁBIO JERENÔNIMO MARQUES**  
Membro

#### FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
**WALTER AL. SILVA RODRIGUES**  
Presidente

  
**LUCIANA APARECIDA KUBICA**  
Relatora

  
**LEANDRO PEREIRA**  
Membro



**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 04 / 30 / 21

---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04 / 30 / 21

---

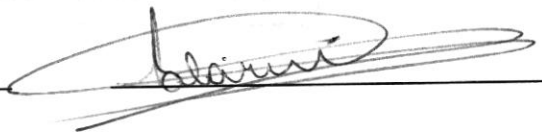
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

# REQUERIMENTO

Nós, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, vimos por meio deste REQUERER que sejam dispensadas as formalidades regimentais, atendendo clamor popular, tendo em vista o artigo 159, inciso I do Regimento Interno, REQUEREMOS que seja colocado em **REGIME DE URGÊNCIA**, ou seja, em **ÚNICA** Discussão e Votação, dispensadas as formalidades regimentais, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021** que "Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências".

Sem mais para o momento, contando com a compreensão da Presidência no tocante à este Requerimento, infra-assinamos,

Monte Azul Paulista – SP, 04 de outubro de 2021.



Bianca Ap. Kurbica



**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

---

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59  
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477  
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

**Artigo 119** - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Artigo 119 A** – Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

**§1º** - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

**§2º** - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

**§3º** - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

**§4º** - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
Presidente

## Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59  
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477  
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

**Artigo 119** - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Artigo 119 A** - Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

§1º - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§2º - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

§3º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

§4º - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"  
 Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - Fone: 17 3361-1254  
 CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramontezul.sp.gov.br  
 e-mail: secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br  
 Estado de São Paulo - Brasil



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2021**

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**ARTIGO 1º** - Fica **APROVADO** o Parecer emitido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo número TC-004548.989.19-3, e, via de consequência fica **APROVADA** as contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, referente ao exercício financeiro de 2019.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
 Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"  
 Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - Cx. Postal 59  
 Telefone / fax: (17) 3361-1234 e (17) 3361-3477  
 www.camaramontezul.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 012/2021**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Artigo 119** - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às 18 (dezoito) horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Artigo 119 A** - Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

**§1º** - Aplicar-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

**§2º** - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

**§3º** - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 19 deste Regimento.

**§4º** - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim de traúthas o Vice-Presidente.

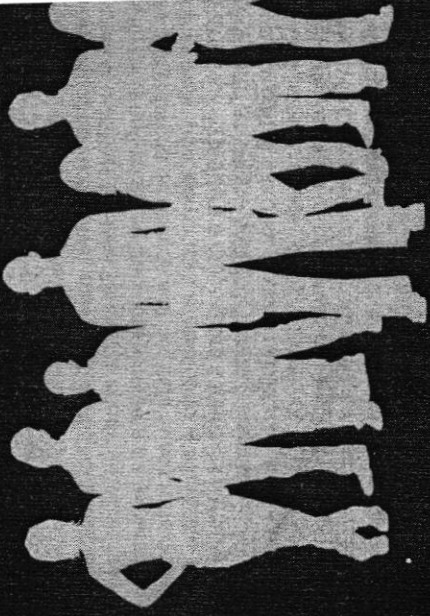
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
 Presidente

**PROBLEMAS COM DROGAS  
 NÓS PODEMOS TE AJUDAR!**



**NARCÓTICOS ANÔNIMO**  
**GRUPO**  
*Juntos para vencer*



**SE QUER PARAR DE USAR DROGAS, VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO**

**0800 888 626**  
 (16) 3011-7768 - [www.na.org.br](http://www.na.org.br)

LUGAR DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO	CANDIDATO		VOTOS	TOTAL	PORCENTAGEM	RESULTADO
	NOME	NÚMERO				
LOCATÓRIOS DE JOSÉ CARLOS FERREIROS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	001	30	72,3	100	
LOCATÓRIOS DE JOSÉ CARLOS FERREIROS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	001	21	46,5	69	

CATEGORIA	CANDIDATO	NÚMERO	VOTOS	TOTAL	PORCENTAGEM	RESULTADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CLAUDINEIA GOMES MATEUS SANTUCCI	25001028	35	67,3	100	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	WANDERLEIA MACHADO DOS SANTOS	25001027	17	32,7	50	

CATEGORIA	CANDIDATO	NÚMERO	VOTOS	TOTAL	PORCENTAGEM	RESULTADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO	001	24	54	70	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO	007	24	54	70	

APÓS O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
05/10/2021	24	24